

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 O presente processo tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e de pequenos produtores rurais, visando compor a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Caucaia – CE. As especificações detalhadas dos gêneros alimentícios, bem como suas respectivas quantidades, estão descritas neste documento.

1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser provenientes de fontes que garantam qualidade e frescor, respeitando as melhores práticas do setor agrícola e as recomendações técnicas vigentes. Devem ser priorizados produtos naturais, regionais e sazonais, que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes e estejam em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar.

1.3 Os fornecedores contratados, vinculados à agricultura familiar, deverão atender às exigências previstas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 6/2020, garantindo o fornecimento de produtos compatíveis com as diretrizes do programa.

1.4 A contratada deverá seguir todas as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Caucaia – CE, assegurando-se de cumprir os padrões estabelecidos pela Prefeitura, bem como as exigências legais aplicáveis à aquisição de gêneros da agricultura familiar.

1.5 O processo de contratação será realizado na modalidade **Chamada Pública**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respeitando os critérios específicos para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor rural.

1.6 A seleção será baseada no projeto de vendas que atenda aos critérios estabelecidos, respeitando a qualidade dos produtos e a conformidade com as especificações técnicas, de modo a valorizar a produção local e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável.

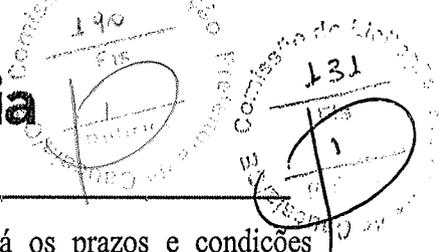
2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com os Lei Municipal nº 3.625, DE 30 DE JUNHO DE 2023, e ainda nas Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e alterações.

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destina-se ao fornecimento de merenda escolar para a rede municipal de ensino de Caucaia/CE, garantindo a oferta de alimentos frescos e de qualidade, que atendam às necessidades nutricionais dos alunos, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.3. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, os gêneros alimentícios são classificados como bens de uso comum, cujas características e padrões de qualidade são amplamente reconhecidos no mercado, permitindo sua definição clara no edital, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, modalidade prevista no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e regulamentada pela Resolução nº 6/2020 do FNDE, com prioridade à aquisição de produtos da agricultura familiar, assegurando a valorização da produção local e o cumprimento dos princípios da economicidade, sustentabilidade e competitividade.



2.5. O contrato resultante do presente processo licitatório seguirá os prazos e condições estabelecidos no edital, respeitando a legislação aplicável e as cláusulas contratuais acordadas, sem configuração de registro de preços, tendo a contratação como objeto específico a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o fornecimento da merenda escolar.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessita-se da aquisição de gêneros oriundos da agricultura para compor a merenda escolar do município de Caucaia/CE, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, é uma iniciativa fundamental para garantir uma alimentação balanceada e de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino. A inclusão de produtos da agricultura local reforça o compromisso com a sustentabilidade, valoriza os pequenos produtores e assegura uma nutrição mais saudável, adequada às necessidades dos alunos.

A merenda escolar tem papel essencial no desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e adolescentes, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e para a redução da evasão escolar. Muitas vezes, essas refeições representam uma das principais fontes de alimentação para os estudantes, destacando-se como uma estratégia indispensável para a promoção do bem-estar e da segurança alimentar.

A aquisição prioriza produtos que atendam às normas nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em consonância com a Lei nº 11.947/2009, que determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos do programa na compra direta de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais. Essa ação também cumpre os objetivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96), que garante padrões mínimos de qualidade no ensino, incluindo a oferta de uma alimentação escolar adequada.

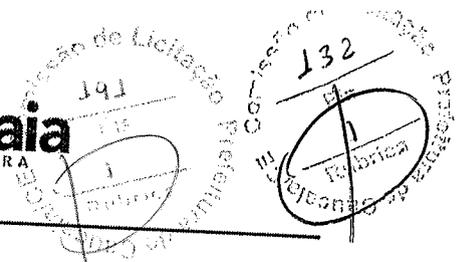
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação pretendida para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados à composição da merenda escolar do município de Caucaia, junto à Secretaria Municipal de Educação, reflete o compromisso com a implementação de políticas públicas voltadas à qualidade da alimentação escolar e ao fortalecimento da economia local. Essa iniciativa está alinhada com os princípios da segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a promoção de uma alimentação saudável e equilibrada aos estudantes da rede municipal de ensino, além de estimular a sustentabilidade e a valorização dos produtores locais.

3.2. A escolha pela realização do **Chamamento Público**, conforme previsto na legislação aplicável, assegura o cumprimento das exigências legais e fomenta a participação de agricultores familiares e empreendedores rurais no fornecimento dos gêneros alimentícios. Tal procedimento visa garantir a economicidade, a eficiência e a transparência do processo, promovendo a inclusão social e econômica da agricultura familiar no contexto da alimentação escolar.

3.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade nutricional e segurança alimentar, em conformidade com as legislações vigentes, assegurando refeições diversificadas, saudáveis e adequadas às necessidades dos estudantes. A contratação garantirá a distribuição contínua desses alimentos nas unidades escolares, prevenindo interrupções no fornecimento e contribuindo para a melhoria do desempenho e do desenvolvimento educacional dos alunos.

Especificações Gerais dos Produtos



Produtos: Hortifrúti frescos, grãos, farináceos, proteínas de origem vegetal e animal, e outros itens provenientes da agricultura familiar, transportados e armazenados conforme as normas da vigilância sanitária.

Origem: Preferência por produtos locais e de cultivo sustentável, valorizando a sazonalidade e a diversidade agrícola regional.

Entrega: Frequência planejada com base nas demandas das escolas, assegurando a qualidade e frescor dos produtos, com cronograma ajustado às necessidades específicas da rede municipal.

Critérios de Qualificação dos Fornecedores

Agricultores familiares, associações ou cooperativas devem comprovar registro no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e atender aos requisitos legais de regularidade fiscal e técnica.

Critérios de Avaliação

A avaliação dos projetos de vendas considerará o equilíbrio entre o preço ofertado, a qualidade dos alimentos, e a garantia de entrega dentro dos prazos estabelecidos.

Produtos de cultivo sustentável e com menor impacto ambiental terão prioridade, observando a viabilidade de custos e logística.

3.4. A adoção do Chamamento Público como modalidade de seleção para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar reforça a eficiência e a responsabilidade do município de Caucaia no gerenciamento do fornecimento de merenda escolar. Essa ação assegura a continuidade do atendimento às necessidades nutricionais dos alunos, promovendo o desenvolvimento educacional e a valorização da produção local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação Técnica e Documentação

Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com a aquisição de gêneros da agricultura familiar destinados à merenda escolar, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, e apresentar toda a documentação necessária para habilitação.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.2. Entrega e Local de Fornecimento

A contratada deverá entregar os gêneros alimentícios conforme solicitado pela contratante, em locais e prazos especificados na Ordem de Compra e no instrumento convocatório.

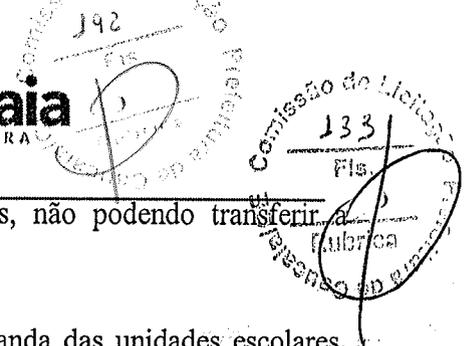
O fornecimento deverá ocorrer nas escolas municipais de Caucaia/CE, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

As entregas deverão ser executadas fielmente conforme as ordens de fornecimento expedidas, sendo vedadas modificações sem consulta prévia e aprovação da contratante.

Em caso de impossibilidade de entrega de um produto específico devido a problemas de produção, o fornecedor deverá oficializar a necessidade de substituição. Após análise técnica, será estabelecido prazo para a normalização, e os produtos substituídos deverão ser de qualidade superior aos especificados inicialmente.

As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do cronograma pelas nutricionistas responsáveis.

Execução Direta



A empresa contratada deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade do fornecimento para terceiros.

Forma de Aquisição

A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a demanda das unidades escolares, garantindo o atendimento contínuo e regular durante o período contratual.

Garantia e Vigência

Não será exigida garantia de execução para esta contratação.

A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro do ano de contratação, com possibilidade de prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que vantajosa e com garantia de qualidade no fornecimento.

Especificações Técnicas

Os gêneros alimentícios deverão atender rigorosamente às especificações descritas nesse Termo de Referência, cumprindo normas sanitárias e de segurança alimentar regulamentadas pela ANVISA e outros órgãos competentes.

Os alimentos devem ser entregues próprios para consumo, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento.

Produtos perecíveis deverão ser transportados sob refrigeração ou em embalagens térmicas específicas. Alimentos não perecíveis devem apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem custos adicionais para a contratante.

Sustentabilidade

Prioridade será dada aos fornecedores que adotarem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e estratégias logísticas que minimizem o impacto ambiental.

Critérios de Qualidade

Os alimentos deverão cumprir padrões de frescor, higiene e segurança alimentar, conforme legislação vigente.

A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos, incluindo fichas técnicas, composições e laudos de qualidade, quando solicitado.

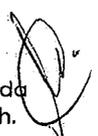
4.3. Amostras dos Produtos

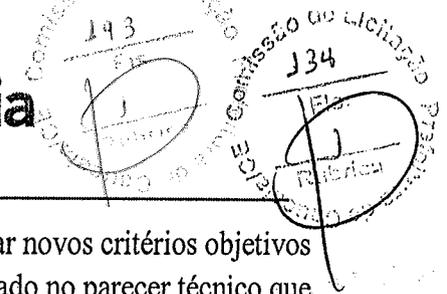
4.3.1. Os classificados em 1º lugar deverão apresentar as amostras, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à data do anúncio dos vencedores. As amostras devem ser entregues no Depósito da Merenda Escolar da Secretaria de Educação, estabelecido na Av. Juaci Sampaio Pontes, nº 2000, centro, Caucaia, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

4.3.2. Os classificados deverão apresentar pelo menos 01 (uma) amostra dos itens solicitado.

4.3.3. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do Produto;
- b) Qualidade do Produto;
- c) Durabilidade do Produto.





4.3.4. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

4.3.5. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

4.3.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não o projeto de venda. Caso o projeto de venda seja aceito, a amostra ficará retida na Secretaria de Educação, para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

4.3.7. Poderá ainda a Secretaria de Educação, solicitar, a qualquer momento, novas amostras, com fins de comparar que os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

4.3.8. Caso algum produto entregue para amostra venha a ser reprovado, outro(s) fornecedor(es) classificado(s) poderá(ão) ser convocado(s), desde que a inclusão do(s) produto(s) no seu(s) projeto(s) de venda respeite(m) os limites individuais de venda do agricultor familiar/empreendedor familiar rural e o valor máximo de contratação dos grupos formais previstos no art. 1º da Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

4.3.9. Os fornecedores remanescentes serão convocados oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação seguindo a ordem de classificação da presente chamada pública.

4.3.10. Os fornecedores que forem convocados para assumirem os produtos reprovados na avaliação das amostras, não estão obrigados a aceitarem a convocação da Secretaria Municipal de Educação.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Procedimento de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de **Chamamento Público**, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, que regulamentam a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais.

5.2. Habilitação Jurídica

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (**exigência para os itens: banana chips, biscoitos, bolos, farinhas, ovos**)

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INFORMAL (organizados em grupo)

a) O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

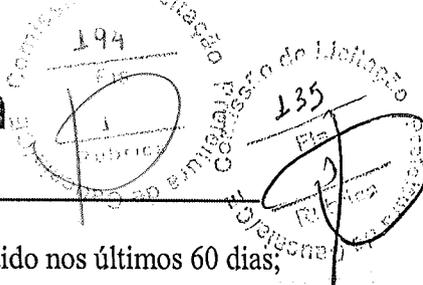
I - a prova de inscrição no CPF;

Rua Juaci Sampaio Pontes, Nº 2000
Centro - CEP: 61.600-060

sme@caucaia.ce.gov.br



Funcionamento: De segunda
a sexta-feira, das 8h às 16h.



- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; **(exigência para os itens: banana chips, biscoitos, bolos, farinhas, ovos)**
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

GRUPO FORMAL

a) O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme segue:

A Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

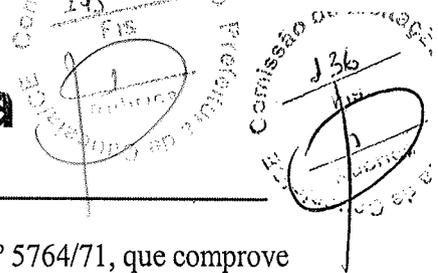
VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; **(exigência para os itens: banana chips, biscoitos, bolos, farinhas, ovos)**

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

X - As Cooperativas deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5764/71.





a) estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto o exigido nesta licitação.

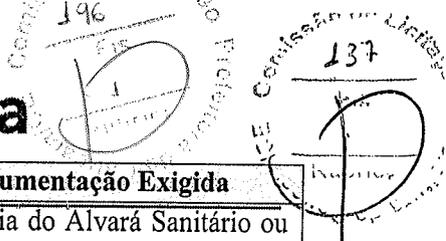
b) última ata de reunião de diretoria.

A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do art. 14 da Lei nº 11.947/09, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023).

Exigências Específicas:

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. Deve ser apresentada obrigatoriamente a cópia dos registros dos produtos nos seus respectivos órgãos competentes durante o processo da Chamada Pública, sendo que durante a execução do contrato deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Tipo de Produto	Norma Sanitária	Documentação Exigida
Bebidas, como polpas de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988.	O estabelecimento do produtor e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	Cópia do registro do estabelecimento e Cópia do registro no MAPA da bebida específica.
Produtos in natura de origem vegetal como frutas e hortaliças sem nenhum tipo de processamento	Devem atender apenas as especificações deste Termo de Referência, sem necessidade de registros sanitários.	Dispensados de registros e demais documentos.
Produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta, vegetais, raízes ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, em estado de conserva por congelamento, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais RDC N.º 352, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002).	O estabelecimento do produtor deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, rotulagem nutricional e ficha técnica assinados por profissional habilitado.
Para produtos processados, mesmo que de maneira artesanal, como doces de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, tapioca, bolacha, petas etc.	O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, rotulagem nutricional e ficha técnica assinados por profissional habilitado.



Tipo de Produto	Norma Sanitária	Documentação Exigida
Feijões e farinhas embalados RDC nº 263 de 22/09/05 ANVISA	O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e rotulagem nutricional assinada por profissional habilitado.
Mel de abelha em sachê-RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DA VIGILANCIA SANITARIA e registro em órgão competente (SIM, SIE OU SIF)	O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário OU Licença de Funcionamento.	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e rotulagem nutricional assinada por profissional habilitado, Cópia de registro (SIM, SIE OU SIF)

O local de produção dos alimentos deverão adotar procedimentos de Boas Práticas, conforme o que estabelece a Resolução RDC nº 216/2004, no que diz respeito à limpeza e conservação das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; controle de vetores e pragas; higienização do reservatório de água; saúde e higiene dos manipuladores; cuidados no armazenamento, pré preparo, preparo e transporte de matérias primas, ingredientes e embalagens, mantendo o registro das operações, conforme se exige para manutenção de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.

Para os produtos que exigem manutenção de temperatura controlada, podem ser utilizadas para transporte, caixas de isopor ou caixas térmicas de outros materiais que consigam manter a temperatura dos produtos durante o transporte até o local de entrega.

6. VALORES

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.090.545,00 (quinze milhões e noventa mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)**, conforme custos unitários do Estudo Técnico Preliminar, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

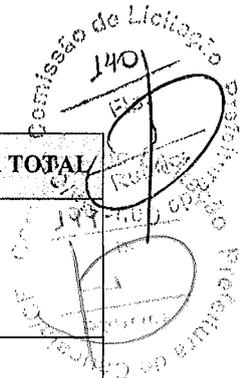
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA CABOCLO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	QUILOGRAMA	20000	R\$ 7,44	R\$ 148.800,00
2	ALFACE CRESPA, FRESCA, FOLHAS VERDES E ÍNTEGRAS SEM MANCHAS ESCURAS, SUJIDADES, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE POSSIBILITE O CONSUMO SEGURO E IMEDIATO.	UNIDADE	5000	R\$ 4,97	R\$ 24.850,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO UMA UNIDADE (PÉ) PESANDO APROXIMADAMENTE DE 250 A 350 GRAMAS.				
3	BANANA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	QUILOGRAMA	300000	R\$ 6,41	R\$ 1.923.000,00
4	BANANA CHIPS. BANANA DESIDRATADA NO FORNO EM FORMA DE LASCAS FINAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO CONTENDO DE 150 A 300 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	QUILOGRAMA	3000	R\$ 76,28	R\$ 228.840,00
5	BATATA DOCE, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	QUILOGRAMA	20000	R\$ 6,07	R\$ 121.400,00
6	BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	QUILOGRAMA	50000	R\$ 10,19	R\$ 509.500,00

Comissão de Licitação
139

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
7	BETERRABA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO DE 1 A 2 KG DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	20000	R\$ 6,19	R\$ 123.800,00
8	BISCOITO DE POLVILHO. BISCOITO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: POLVILHO, GORDURA, OVOS, SAL E LEITE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 200 A 400 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	3000	R\$ 30,40	R\$ 91.200,00
9	BOLO TIPO "FOFO". BOLO DO TIPO FOFO DE SABORES VARIADOS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL, OVOS, MARGARINA. EMBALAGEM EM BANDEJAS PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PELO MENOS 15 DIAS ANTES DA DATA DE VENCIMENTO.	UNIDADE	1000	R\$ 28,60	R\$ 28.600,00
10	CEBOLA BRANCA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO	QUILOGRAMA	45000	R\$ 7,40	R\$ 333.000,00

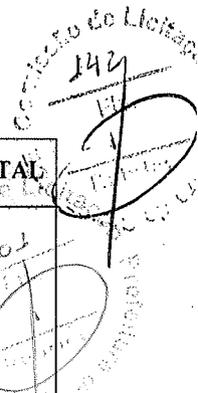


ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	TAMANHO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO DE 1 A 2 KG DO PRODUTO.				
11	CENOURA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO DE 1 A 2 KG DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	60000	R\$ 9,83	R\$ 589.800,00
12	CHEIRO VERDE: COENTRO E CEBOLINHA, FRESCOS, FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	QUILOGRAMA	45000	R\$ 22,33	R\$ 1.004.850,00
13	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 2, PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTANHOS. EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE FABRICAÇÃO.	QUILOGRAMA	3000	R\$ 17,51	R\$ 52.530,00
14	GOIABA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	QUILOGRAMA	40000	R\$ 7,97	R\$ 318.800,00



200
141
Comissão de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
15	INHAME, RAIZ COM CASCA IN NATURA, ÍNTEGRA, ISENTA DE LESÕES FÍSICAS OU BIOLÓGICAS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	QUILOGRAMA	5000	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
16	LARANJA PERA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA.	QUILOGRAMA	10000	R\$ 8,76	R\$ 87.600,00
17	MACAXEIRA, RAIZ DE MANDIOCA COM CASCA E IN NATURA, ÍNTEGRA, ISENTA DE LESÕES FÍSICAS OU BIOLÓGICAS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	QUILOGRAMA	10000	R\$ 7,26	R\$ 72.600,00
18	MACAXEIRA BENEFICIADA - PRÉ COZIDA, CONGELADA DE BOA QUALIDADE, SEM ACRÉSCIMO DE ADITIVOS QUÍMICOS, 100% NATURAL, LIMPA, ASPECTO SENSORIAL NORMAL, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS POLIPROPILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, CADA UMA CONTENDO 500G A 1000G. RÓTULO COM DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	QUILOGRAMA	5000	R\$ 21,53	R\$ 107.650,00
19	MAMÃO FORMOSA, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE	QUILOGRAMA	70000	R\$ 5,80	R\$ 406.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.				
20	MELANCIA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS. SEM LESÕES FÍSICAS E/OU BIOLÓGICAS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS	QUILOGRAMA	300000	R\$ 5,75	R\$ 1.725.000,00
21	MELÃO JAPONÊS-IN NATURA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, DE PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	150000	R\$ 6,61	R\$ 991.500,00
22	MILHO VERDE, ÍNTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ENVOLTO NA PRÓPRIA PALHA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	6500	R\$ 7,60	R\$ 49.400,00
23	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, TIPO MÉDIO (IGUAL OU SUPERIOR A 50G), BRANCO OU	BANDEJA	50000	R\$ 38,92	R\$ 1.946.000,00



143
Caucaia - CE, 2012

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	VERMELHO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES, ENVOLVIDAS EM PLÁSTICO FILME E ETIQUETADO COM DADOS DO PRODUTOR, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
24	PIMENTA DE CHEIRO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	4500	R\$ 16,55	R\$ 74.475,00
25	PIMENTÃO VERDE, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES COM GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	QUILOGRAMA	10000	R\$ 8,60	R\$ 86.000,00
26	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DE ACEROLA. SEM ACRÉSCIMO DE ÁGUA E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MAPA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	QUILOGRAMA	15000	R\$ 20,63	R\$ 309.450,00
27	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DE CAJU. SEM ACRÉSCIMO DE ÁGUA E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO	QUILOGRAMA	15000	R\$ 19,37	R\$ 290.550,00

202
Caucaia - CE, 2012



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	REGISTRO NO MAPA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.				
28	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DE CAJÁ. SEM ACRÉSCIMO DE ÁGUA E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MAPA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	QUILOGRAMA	15000	R\$ 18,50	R\$ 277.500,00
29	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DE GOIABA. SEM ACRÉSCIMO DE ÁGUA E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MAPA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	QUILOGRAMA	15000	R\$ 16,50	R\$ 247.500,00
30	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DE MANGA. SEM ACRÉSCIMO DE ÁGUA E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MAPA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	QUILOGRAMA	15000	R\$ 19,32	R\$ 289.800,00
31	FILE DE PEIXE - TILÁPIA PACOTE DE FILE DE TILÁPIA CONGELADO SEM ESPINHAS - CONTENDO 1 KG = 1.000 G. PESO MÉDIO DE 160 GRAMAS POR UNIDADE DE FILE DE PEIXE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VACUO.	PACOTE	40000	R\$ 64,89	R\$ 2.595.600,00

Comissão de Licitação
118
14/11/2009
Fabrica



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
TOTAL					R\$ 15.090.545,00

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura será de 5 (cinco) dias ou de acordo com o cronograma da secretaria de educação, a contar do envio da ordem de compra pela Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE.

7.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estipulado, o fornecedor deverá comunicar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos do atraso, para que seja avaliada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, excetuando-se os casos de força maior ou caso fortuito.

7.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou em outros locais designados pela contratante, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor quanto ao transporte e acondicionamento adequado dos produtos, observando as normas sanitárias e as especificidades dos alimentos provenientes da agricultura.

7.4. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o cronograma de consumo das unidades escolares.

7.5. A recepção dos gêneros alimentícios será feita por servidor responsável do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante, que verificará a conformidade dos produtos com o pedido e as especificações do Termo de Referência.

7.6. Caso os gêneros alimentícios entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou no projeto de vendas, os itens poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo ao fornecedor a substituição dos mesmos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, sem prejuízo de penalidades e às expensas do fornecedor.

7.7. Todo fornecimento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento, que irá atestar a conformidade dos produtos com o pedido e com as especificações estabelecidas.

7.8. O prazo de validade dos gêneros alimentícios, quando necessário, deverá obedecer ao estipulado pela legislação vigente, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo a garantia de responsabilidade integral do fornecedor, com especial atenção às características de perecibilidade dos alimentos provenientes da agricultura.

7.9. O objeto do contrato será recebido:

7.9.1. De forma provisória, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência.

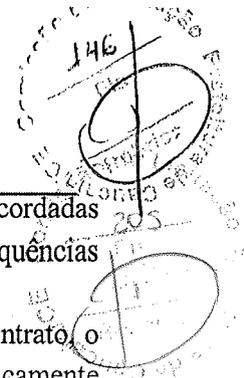
7.9.2. De forma definitiva, após a vistoria para confirmação de que os produtos atendem às especificações do contrato e sua aceitação pela Secretaria Municipal de Educação.

7.10. Sobre a garantia:

7.10.1. Não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

7.10.2. Os gêneros alimentícios deverão seguir as Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, e as informações necessárias, assim como o número da norma correspondente, devem constar nos produtos ou em suas embalagens, quando exigido pelas normas.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO



8.1. O contrato deverá ser cumprido integralmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma de entrega dos gêneros alimentícios da agricultura será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, sendo essas situações registradas por simples apostila.

8.3. Toda comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e o contratado deve ser formalizada por escrito, quando necessário, sendo permitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

8.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar representantes da empresa fornecedora dos gêneros da agricultura para a adoção de medidas que necessitem ser implementadas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, onde será apresentado o plano de fiscalização. Esse plano incluirá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento da execução, as estratégias para a entrega dos gêneros da agricultura, planos complementares de execução, quando aplicáveis, métodos de avaliação dos resultados e sanções cabíveis, entre outros aspectos.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO

8.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. A Secretaria Municipal de Educação deverá monitorar e inspecionar a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura, por meio de um Gestor/Fiscal nomeado por portaria. Esse profissional deverá registrar eventuais falhas detectadas e comunicar por escrito à autoridade superior quaisquer situações que requeiram medidas corretivas por parte da contratada.

8.6.3. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Caucaia-CE, e não exime a responsabilidade da empresa contratada, nem transfere essa responsabilidade para a Secretaria Municipal de Educação ou seus agentes em caso de irregularidades.

8.6.4. A fiscalização deve ser rigorosa, assegurando o pleno cumprimento das obrigações contratuais.

8.6.5. Compete ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico -financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

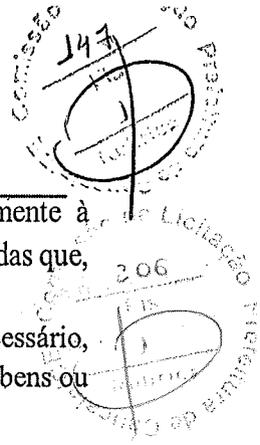
IV - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução da obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam ou estejam comprometendo o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XV - outras atividades compatíveis com a função.

8.7. Do Gestor do Contrato

8.7.1. Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico -financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objetocontratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - outras atividades compatíveis com a função.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

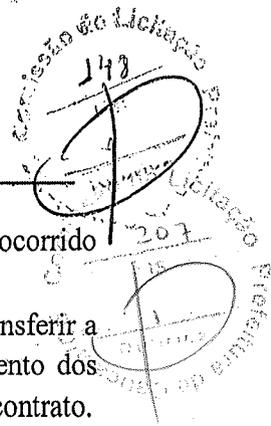
Fornecimento dos gêneros da agricultura: A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios provenientes da agricultura de acordo com as especificações técnicas e quantitativas previstas no projeto de vendas da vencedora do processo de seleção, garantindo que os produtos atendam plenamente às exigências contratuais, respeitando a sazonalidade e as características próprias da produção local e regional para atender às necessidades das escolas municipais de Caucaia/CE.

Responsabilidade sobre despesas: A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento dos gêneros da agricultura, incluindo custos de colheita, transporte, armazenamento e entrega, conforme os termos do contrato, assegurando que os produtos cheguem em condições adequadas ao consumo.

Garantia de ressarcimento: A CONTRATADA deverá ressarcir o Município de Caucaia/CE e/ou terceiros por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, atrasos ou irregularidades na entrega dos produtos agrícolas, especialmente em relação ao descumprimento das especificações contratuais ou ao fornecimento de produtos impróprios para consumo.

Manutenção das condições de habilitação: A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato, demonstrando capacidade de fornecer produtos agrícolas frescos e de qualidade.

Responsabilidade por paralisações: A CONTRATADA responderá por qualquer paralisação na entrega dos gêneros alimentícios, exceto em casos comprovados de força maior, que deverão ser



comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido ou mediante ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Proibição de transferência de responsabilidades: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as responsabilidades contratuais, nem subcontratar os serviços de fornecimento dos gêneros agrícolas, salvo em casos previamente autorizados no Termo de Referência ou contrato.

Despesas com tributos e encargos: A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato de fornecimento dos produtos agrícolas.

Cumprimento do Termo de Referência: A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, garantindo a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, nos prazos e locais estabelecidos.

Substituição de produtos: A CONTRATADA deverá substituir quaisquer gêneros alimentícios agrícolas que apresentem defeitos, vícios ou falhas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação formal emitida pela CONTRATANTE.

Manutenção da qualificação técnica: A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, assegurando a continuidade do fornecimento com qualidade.

Confidencialidade de informações: A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade de todas as informações obtidas no decorrer da execução do contrato, garantindo sigilo sobre dados relacionados ao fornecimento dos gêneros agrícolas.

Atendimento às recomendações da fiscalização: A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações e recomendações feitas pela fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar o pagamento devido após a entrega dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, mediante a apresentação da Nota Fiscal aprovada, desde que todas as condições e exigências contratuais relativas à aquisição dos itens para compor a merenda escolar tenham sido devidamente cumpridas.

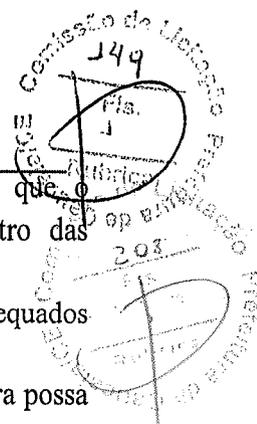
10.2. Receber os gêneros alimentícios fornecidos pela agricultura familiar, conforme previsto no contrato, e aprovar a Nota Fiscal/Fatura, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

10.3. Monitorar a entrega dos gêneros alimentícios, assegurando que a quantidade, a qualidade e os prazos acordados estejam em total conformidade com o estabelecido no contrato, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

10.4. Comunicar oficialmente à fornecedora qualquer falha ou irregularidade na execução do contrato, como a entrega de itens fora dos padrões estabelecidos ou o atraso no cumprimento dos prazos acordados.

10.5. Permitir que os representantes da fornecedora acessem as dependências da Secretaria de Educação ou das unidades escolares, quando necessário, para a entrega e conferência dos gêneros alimentícios, desde que em conformidade com as normas internas e os protocolos institucionais.

10.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários solicitados pelos representantes da fornecedora, a fim de facilitar o processo de entrega e conferência dos gêneros alimentícios.



10.7. Garantir à fornecedora todas as informações e condições necessárias para que o fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar seja realizado dentro das especificações exigidas, assegurando a qualidade dos itens adquiridos.

10.8. Emitir a nota de empenho a favor da fornecedora, observando os procedimentos adequados e o valor correspondente aos itens solicitados, conforme previsto no processo licitatório.

10.9. Disponibilizar as informações e esclarecimentos necessários para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estipulados no contrato.

10.10. Designar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o processo de entrega dos gêneros alimentícios, garantindo a conformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

10.11. Notificar formalmente, por escrito, a fornecedora sobre eventuais problemas na execução do contrato, aplicando, quando necessário, as sanções previstas, como no caso de entrega de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações ou atraso na entrega.

10.12. Encerrar o contrato, sem penalidades, caso não disponha de recursos orçamentários para a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios ou caso entenda que o fornecimento deixou de ser vantajoso ou necessário para a Secretaria Municipal de Educação, comunicando previamente à fornecedora.

10.13. Aplicar as penalidades previstas em lei caso haja descumprimento das obrigações contratuais por parte da fornecedora, resguardando os interesses da Administração Pública e garantindo o cumprimento das finalidades do contrato.

11. CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto contratado, referente à **aquisição de gêneros da agricultura familiar para compor a merenda escolar do município de Caucaia/CE**, será recebido de forma provisória ou definitiva, conforme o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e LEI MUNICIPAL DE Nº 3.625, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

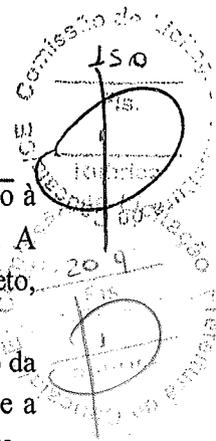
11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório ou definitivo dos gêneros alimentícios, bem como as condições específicas de execução e recebimento, serão definidos no contrato, sendo que o início do prazo para recebimento definitivo contar-se-á a partir do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e no projeto de vendas.

11.2 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do contrato e do projeto de vendas, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da contratada, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação, conforme estipulado no contrato.

11.4 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, caso seja necessária a realização de diligências para aferir o cumprimento das exigências contratuais.



11.5 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente no que diz respeito à qualidade e quantidade, será observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada será comunicada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução de inconsistências na execução do contrato ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil quanto à solidez e segurança dos gêneros fornecidos, tampouco da responsabilidade ética e profissional pela execução perfeita do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

11.8 Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para a liquidação será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme o artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.8.1 O prazo será reduzido pela metade, com possibilidade de prorrogação, caso o valor contratado esteja dentro dos limites do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, como:

11.9.1 Prazo de validade;

11.9.2 Data de emissão;

11.9.3 Dados do contrato e do órgão contratante;

11.9.4 Período de execução do contrato;

11.9.5 Valor a pagar;

11.9.6 Destaque de eventuais retenções tributárias.

11.10 Caso haja erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado sane as irregularidades. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

11.11 A nota fiscal ou documento de cobrança deverá vir acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, a ser verificada via consulta ao SICAF ou por outros meios eletrônicos oficiais, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.12 A Administração realizará consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado;

Identificar possíveis impeditivos legais à contratação.

11.13 Caso seja identificada alguma irregularidade junto ao SICAF ou ao município, o contratado será notificado para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

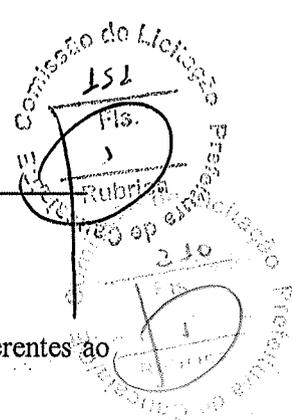
11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a Administração notificará os órgãos fiscais competentes e tomará as medidas administrativas necessárias para garantir os créditos, inclusive a rescisão contratual, assegurando a ampla defesa do contratado.

11.15 Enquanto o objeto contratado estiver sendo executado adequadamente, os pagamentos seguirão normalmente até a decisão final sobre uma eventual rescisão contratual por inadimplência.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Dotação Orçamentária descrito abaixo:





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0029.2.054.0000 – Alimentação Escolar PNAE -EJA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0030.2.055.0000 – Manutenção da Alimentação Escolar Indígena - PNAI
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0031.2.056.0000 – Alimentação Escolar PNAE - AEE
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

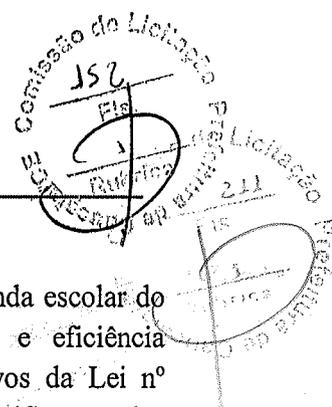
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.057.0000 – Alimentação Escolar PNAE - CRECHES
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.058.0000 – Alimentação Escolar PNAE – PRÉ-ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.059.0000 – Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.060.0000 – Alimentação Escolar PNAE QUILOMBOLA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.061.0000 – Programa de Alimentação Escolar Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de transferências de Impostos



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Transparência e Eficiência na Contratação Pública

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar do município de Caucaia/CE deverá observar os princípios de transparência e eficiência estabelecidos pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e suas regulamentações. O processo deverá garantir que todas as especificações dos gêneros alimentícios sejam detalhadas no edital, priorizando a qualidade, a segurança alimentar e a adequação às necessidades nutricionais dos alunos, conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. Procedimentos Licitatórios

O processo de contratação será conduzido preferencialmente por meio de Chamada Pública, conforme o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, assegurando a ampla participação de agricultores familiares e suas organizações. O objetivo é estimular o desenvolvimento local sustentável, respeitando a competitividade e a isonomia, garantindo a aquisição de produtos de qualidade a preços justos. A contratação será limitada às quantidades e condições previamente definidas no edital.

3. Critérios para Avaliação dos Fornecedores

A avaliação dos fornecedores deverá considerar a sua capacidade técnica e a comprovação de enquadramento como agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais, conforme exigido pelo PNAE. Será avaliado o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos produtos e a conformidade dos gêneros alimentícios com as normas sanitárias e educacionais aplicáveis. O fornecimento deverá atender rigorosamente aos padrões de segurança alimentar, promovendo alimentos em condições adequadas para o consumo escolar.

4. Formalização do Contrato

Após a seleção, a contratação será formalizada por meio de um contrato ou termo de compromisso, detalhando todas as condições acordadas, como cronograma de entregas, garantias sobre a qualidade dos produtos e conformidade com as normas sanitárias e de vigilância sanitária vigentes. Todas as cláusulas contratuais deverão refletir as condições estabelecidas no edital e no projeto de vendas vencedora.

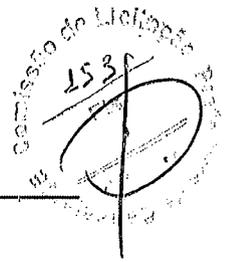
5. Recebimento e Inspeção dos Produtos

No ato do recebimento dos gêneros alimentícios, será realizada uma inspeção minuciosa dos itens para garantir que estejam de acordo com as especificações contratadas, observando a integridade, a qualidade e a segurança alimentar dos produtos. Caso sejam identificadas inconformidades, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir os itens, conforme prazos e condições previstos no contrato.

6. Promoção da Sustentabilidade e Desenvolvimento Local

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar busca promover o desenvolvimento sustentável e fortalecer a economia local. O município de Caucaia/CE priorizará práticas que minimizem o desperdício, incentivem a produção local e promovam a sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes do PNAE e as normativas ambientais aplicáveis.





7. Cumprimento das Normas Legais

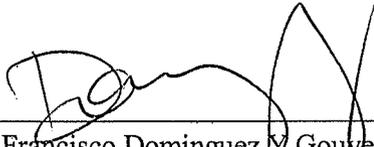
Por fim, o rigoroso cumprimento das normas estabelecidas pelas Leis nº 14.133/2021, nº 11.947/2009 e demais regulamentações pertinentes será essencial para assegurar a legalidade, a economicidade e a eficiência no processo de aquisição dos gêneros alimentícios. O objetivo é atender de forma plena e sustentável às necessidades da merenda escolar do município de Caucaia/CE.

Caucaia/CE, 09 de maio de 2025

Elaborado por:


Ivaneide Mendes da Costa
Agente Demandante

Aprovado:


Francisco Dominguez V Gouveia
Ordenador de Despesas da Secretaria de educação

